



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

Lei Nº. 754 /2006

"Altera dispositivos da Lei 617/2000, do Plano Diretor Urbano, Rural e Ambiental de Alto Paraíso de Goiás".

UITER GOMES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. As alíneas "a" e "b" do inciso II, do § 3º, do art. 12, da Lei 617, de 18 de agosto de 2000, do Plano Diretor Urbano, Rural e Ambiental de Alto Paraíso de Goiás, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.12.

.....
.

.

§3º.

.....
.

II-

.....
a) a área mínima do lote nas áreas urbana e de expansão urbana do Município de Alto Paraíso de Goiás será de, no mínimo, 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com testada mínima de 10 (dez) metros, admitindo-se exceção apenas aos loteamentos de interesse social;

b) no sentido de possibilitar maior adequação às condições ambientais, nos loteamentos destinados à edificação de conjuntos habitacionais, de interesse social, a dimensão mínima da testada dos lotes será de 10 (dez) metros e a área mínima de 300 m² (trezentos metros quadrados).

Art. 2º. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei referida no *caput* do art. 1º:

- I - o item 1, da linha "b", do inciso II, do § 3º, do art. 12;
- II - o inciso V, do art. 14.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 12 dias do mês de junho de 2006.


Uiter Gomes de Araújo
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Certidão:
Registrado em livro
próprio, afixado no
Placard de publicidade.
Data Supra.